

LEI N° 008/97

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica aprovado o orçamento plurianual de investimentos da Prefeitura Municipal de Macuco, anexo a esta Lei.

Artigo 2° - Os valores constantes deste orçamento foram calculados a preço do corrente ano e serão corrigidos na época também da elaboração da Presente Lei e na época também da elaboração dos orçamentos de 1998 e 1999.

Artigo 3° - O orçamento está fundamentado no artigo 165 da Constituição Federal e artigo 23 da Lei 4.320 de 13 de março de 1964.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macuco, 18 de abril de 1997

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito